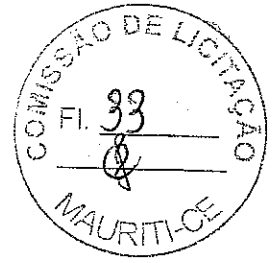




## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.04.30.01-CD  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.30.01-CD

#### PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, inscrita no CNPJ Nº 07.655.269/0001-55, com sede à Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, unidade administrativa demandante do presente processo, ao qual será conduzido pela Agente de Contratação, Sra. Iarinda Franca de Almeida, torna público que realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 80/2023 e as exigências estabelecidas neste Aviso, Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|   |   |
|---|---|
| DATA DO AVISO DE DISPENSA:                  | 30/04/2024  |
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: | 06/05/2024, até as 17h.   |
| FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:                 | As propostas deverão ser encaminhadas para o email <a href="mailto:ccdemaauriti@mauriti.ce.gov.br">ccdemaauriti@mauriti.ce.gov.br</a> , de acordo com o art. 88, parágrafo único do Decreto nº 80/2023, de 17 de outubro de 2023. |

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 75, I da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será o sítio eletrônico oficial do município, disponível em: <https://mauriti.ce.gov.br/licitacoes/>, conforme previsto no § 2º do art. 86 do Decreto Municipal nº 80/2023.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Aviso de Contratação Direta a Contratação de Empresa para Construção de Reservatório Elevado no Sítio Saco Velho, no município de Mauriti/CE, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 1.2.2. Anexo II – Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro;
- 1.2.3. Anexo III Minuta da Proposta.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação que deverão ser enviados pelo email [ccdemaauriti@mauriti.ce.gov.br](mailto:ccdemaauriti@mauriti.ce.gov.br).

2.2. O presente aviso está disponível no site da Prefeitura Municipal de Mauriti, na aba Transparência, em seguida nos botões: “Licitações” -> “Contratação Direta – Lei nº 14.133/2021”.

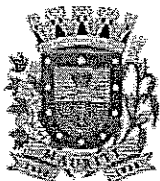
2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará, CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.3.4. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU.

2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.4. Sociedades Cooperativas.

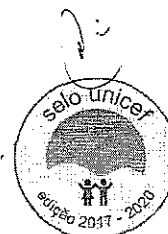
### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, para exercício de 2024:



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará, CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"  
www.mauriti.ce.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**



| Unidade Gestora   | Dotação Orçamentária  | Elemento de Despesa                | Fonte de Recursos                                |
|---|---|------------------------------------|--|
| Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos | 0601.1751203711.010<br>– Construção, Reforma e Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água | 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos |

**4. DO VALOR ESTIMADO:**

4.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 36.485,56 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos), conforme orçado pela administração.

**5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

5.1. O presente aviso ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site. As propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email: ccdemauriti@mauriti.ce.gov.br.

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital.

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

**7. PROPOSTA DE PREÇO**

7.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

7.2. Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico devidamente indicado na fase de habilitação, que detenha Acervo Técnico;

7.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

7.4. Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste aviso;

7.5. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

7.6. Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO II – PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

7.7. Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

7.8. Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará, CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”  
www.mauriti.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



7.9. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.10. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.11. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste objeto, e que serão executados conforme exigência contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.12. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

7.13. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "ENCARGOS SOCIAIS", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

**7.14. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:**

7.14.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso;

7.14.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.14.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

7.14.3. Contiver oferta de vantagem não prevista neste aviso, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**7.15. Apresentar, na composição de seus preços:**

7.15.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

7.15.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

7.15.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.15.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados no orçamento.

**7.16. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível.**

7.16.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.16.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.16.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.16.4. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este aviso, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7.16.5. Cronograma físico-financeiro, conforme orçamento;

7.16.6. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante no orçamento, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

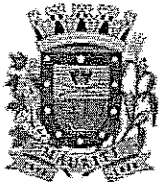
7.16.7. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.



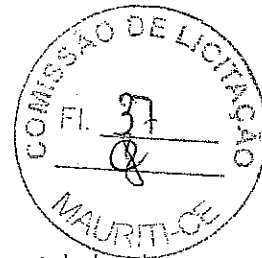
Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará, CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"  
www.mauriti.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



7.16.8 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.16.9. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

7.16.10. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.16.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.16.12. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.16.13. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

7.16.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.16.15. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

### 8. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do aviso.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

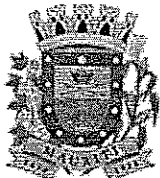


PREFEITURA DE  
**MAURITI**  
CUIDANDO DAS PESSOAS

Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará, CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"  
www.mauriti.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



- 8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços na forma que dispõe o item 5 deste Aviso de Contratação Direta.
- 9.2. Quando não houver a apresentação de nenhuma proposta encaminhada na forma do item 5, a Agente de Contratação fará o julgamento dentre as propostas obtidas na pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Compras e convocará a empresa que tiver ofertado a melhor oferta para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) encaminhe para o email: [ccdemaauriti@mauriti.ce.gov.br](mailto:ccdemaauriti@mauriti.ce.gov.br), os documentos elencados no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.
- 9.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será analisada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

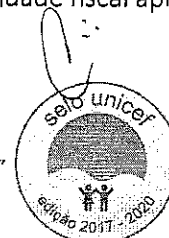
### 10. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

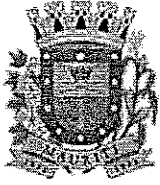
- 10.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da Prefeitura Municipal), e equipamentos de propriedade do Município.
- 10.2. A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 10.3. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;
- 10.4. Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, através da fiscalização feita pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e setor de engenharia, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE.
- 10.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.
- 10.5.1. Forma de Pagamento.**
- 10.5.1.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos pagará à contratada, pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas e demais documentos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 10.6. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará, CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



### 11. DAS DISPOSI ES GERAIS:

11.1. Poder  o Munic pio revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveni ncia administrativa e interesse p blico, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Munic pio dever  anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de of cio ou por provoca o.

11.3. A anula o do presente procedimento, n o gera direito   indeniza o, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal n  14.133/21.

11.4. Ap s a fase de classifica o das propostas, n o cabe desist ncia desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicita o do proponente e aceite pelo Munic pio.

Mauriti/CE, 30 de abril de 2024.

Jos  Henrique Carneiro  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVI OS P BLICOS



Avenida Senhor Martins, S/N . Bela Vista - Mauriti - Cear , CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SA DE E DESTR I A FAM LIA"  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)





**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Tipo de serviço:**

- ( ) Serviço comuns de engenharia  
(x) Obra

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de empresa para **Construção de Reservatório Elevado no Sítio Saco Velho no município de Mauriti/CE**, conforme especificações descritas no Projeto Básico.  
1.2. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da data de assinatura da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Apesar do Estudo Técnico Preliminar ser um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, para o presente caso o ETP será dispensado, por tratar de hipótese prevista no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 combinado com o Decreto Municipal nº 80 de 17 de outubro de 2023, haja vista está demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados uma vez que o seu conteúdo encontra-se devidamente instruído no Projeto Básico.  
2.2. Art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21 (obras e serviços de engenharia inferiores a R\$ 119.812,02);  
2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

**3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

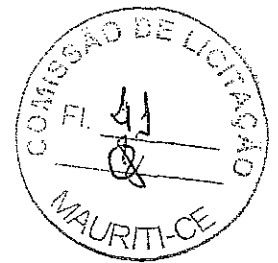
- 3.1. A contratação de empresa para construção de um reservatório elevado, justifica-se pela necessidade de abastecimento de água da localidade do Sítio Saco Velho, visto que é uma localidade com topografia irregular e com problemas de pressão na rede de distribuição.  
3.2. Com a elevação do reservatório é possível criar uma pressão maior na rede de distribuição, garantindo que a água chegue com força suficiente em todos os pontos de consumo.  
3.3. Além disso um reservatório elevado oferece vantagem de armazenar uma maior quantidade de água, o que pode ser útil em situações de emergência, como falta de chuvas ou problemas no abastecimento. Dessa forma, é possível garantir um suprimento contínuo de água mesmo em condições adversas.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. **Obra:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel. (art. 6º, XII da Lei 14.133/21).  
4.2. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.







## **5. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA**

5.1. Na forma prevista no anexo desde Termo de Referência.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TUDO**

6.1 Forma de execução da contratação: **indireta, em regime de empreitada por preço global.**

## **7. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Vigência: 02 (dois) meses

7.2. Prazo de execução: 02 (dois) meses

## **8. EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

8.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos ternos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

8.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

## **9. GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

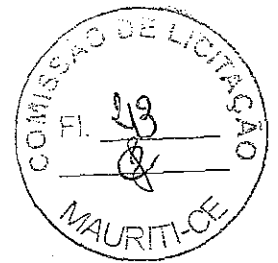
9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158





da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

9.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## 10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

10.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

10.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas nos demais documentos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

### 10.5. Do Recebimento Provisório e Definitivo da Obra

10.5.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o **5º dia útil** do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

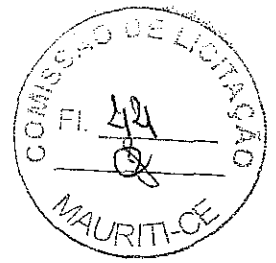
10.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

10.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

10.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores





previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5.2. A obra será **recebida definitivamente** no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10.6. Do Faturamento

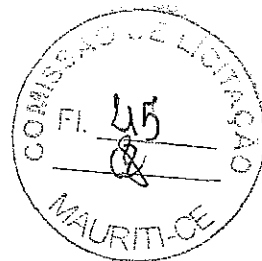
10.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, inscrita no CNPJ nº 07.655.269/0001-55, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

10.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

10.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.





10.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

10.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

#### 10.7. Das Condições de Pagamento

10.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

10.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

10.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

#### 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustamento após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (art. 92, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/21).

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

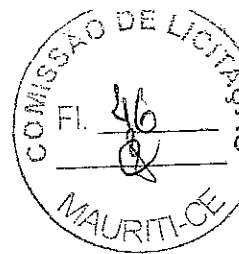
11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 12. DAS PENALIDADES





12.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

#### **12.2. ADVERTÊNCIA**

12.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

#### **12.3. MULTA**

12.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 12.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **12.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

12.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **12.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**

12.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.





12.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

### **13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

13.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

13.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

### **13.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

### **13.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO**

13.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;





13.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 13.3.1.2, 13.3.1.3 e 13.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

13.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

#### 13.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.4.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

13.4.1.1. Devolução da garantia;

13.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

13.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste processo as seguintes consequências:

13.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

13.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

13.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

13.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

13.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.







13.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.4. Na hipótese do subitem 13.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

13.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

### **13.6. DA NULIDADE CONTRATUAL**

13.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

13.6.1.1. Impacto econômico e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

13.6.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

13.6.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

13.6.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

13.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

13.6.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

13.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

13.6.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

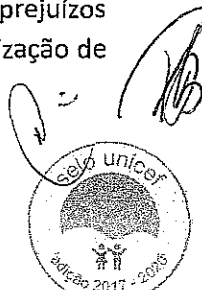
13.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

13.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

13.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

13.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

13.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.





13.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

### **13.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL**

13.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

### **14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 36.485,56 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos), conforme custos unitários apostos no Projeto Básico.

### **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0601.1751203711.010 – Construção, Reforma e Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água. Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.


### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**


16.1 **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I, §3º, da Lei nº. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

16.2. **São anexos deste Termo de Referência:**

- a) ANEXO I: Documentação da Empresa a ser Contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).
- b) ANEXO II: Orçamento.

**Mauriti (CE), 23 de abril de 2024.**

  
Patrck Kalley Bandeira Pereira de Albuquerque  
**ENGENHEIRO CIVIL CREA nº 2117133002**

  
José Henrique Carneiro  
**ORDENADOR D DESPESAS DA SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**





## ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

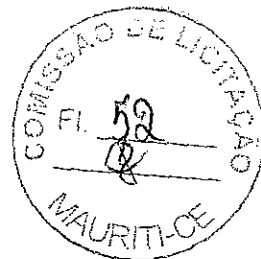
### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.
- IX – Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres**, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

### HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- I) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;





- III) Certid es ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execu o de servi os similares de complexidade tecnol gica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobat rios emitidos na forma do   3  do art. 88 desta Lei;
- IV) Indica o do pessoal t cnico, das instala es e do aparelhamento adequados e dispon veis para a realiza o do objeto da licita o, bem como da qualifica o de cada membro da equipe t cnica que se responsabilizar  pelos trabalhos;
- V) declara o de que o licitante tomou conhecimento de todas as informa es e das condi es locais para o cumprimento das obriga es objeto da licita o.

#### **HABILITA O ECONOMICO-FINANCEIRO**

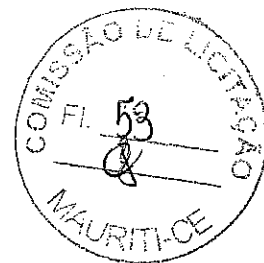
I) **CERTID O NEGATIVA DE FAL NCIA, RECUPERA O JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica em data n o superior a 30 (trinta) dias; (Art. 69, inc. II, Lei n o 14.133/21)

a) No caso de **Certid o Positiva de Recupera o Judicial ou Extrajudicial**, o licitante dever  apresentar a comprova o de que o respectivo plano de recupera o foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n o 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilita o, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilita o.

#### **DECLARA ES**

- I) Comprovante de op o pelo Simples obtido atrav s do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um per odo de at  90 (noventa) dias, salvo previs o de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante respons vel por juntar a respectiva comprova o OU Declara o de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualifica o como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condi es do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n o 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3 o, podendo ser utilizado modelo pr prio;
- II) Declara o da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibi o prevista no inciso XXXIII do art. 7 o da Constitui o Federal. – ou seja, de que n o utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condi o de aprendiz.





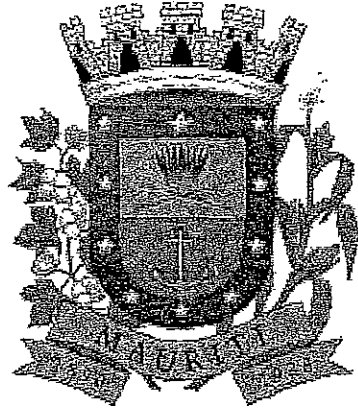
**ANEXO II**

**01. PROJETO BÁSICO**  
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

**02. ORÇAMENTO BÁSICO**  
(Planilha orçamentária)

**03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

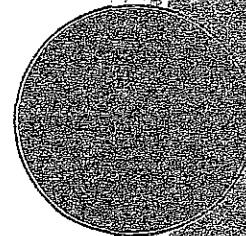
*Projeto de Engenharia*

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO**

**LOCALIZAÇÃO: SÍTIO SACO VELHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI  
CEARÁ.**

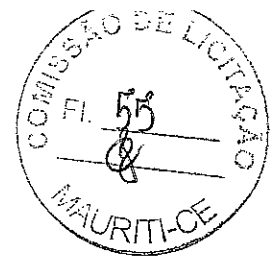
ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

FEVEREIRO DE 2024





PREFEITURA DE MAURITI



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### NORMAS DE EXECUÇÃO

#### **OBJETO:**

O MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TEM COMO OBJETIVO A CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO NO SÍTIO SACO VELHO - MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Projeto e demais elementos referidos nele.

Todos os materiais bem como a mão de obra necessária será fornecida pelo construtor, sendo impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

#### **PROJETO:**

A execução das obras, deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços, projetos estruturais correrão por conta do construtor e as soluções encontradas no mesmo dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura municipal.

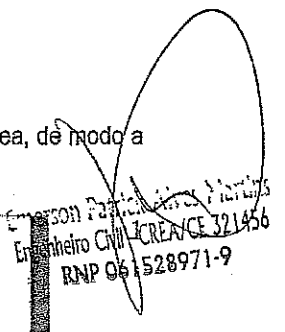
#### **ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:**

A empreiteira se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA

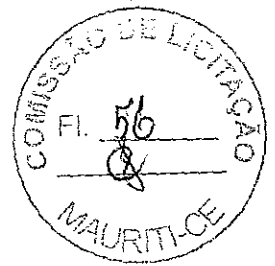
#### **MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:**

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.





PREFEITURA DE MAURITI



### LOCAÇÃO DE REDE

A locação e nivelamento da rede / emissário consiste na demarcação, em terreno, do caminhamento e cotas da rede ou emissário a ser seguido conforme as definições do projeto.

Os trabalhos de locação de adutora deverão ser executados por profissionais comprovadamente capacitados e experientes na atividade.

### ESCAVAÇÕES

As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas quando necessário, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e a integridade dos logradouros e redes públicas.

Compete a empreiteira, verificar se a taxa de trabalho do terreno é compatível para suportar as devidas cargas.

Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, areia energicamente apiloada com malho de 30 a 60 Kg.

### TUBOS E CONEXÕES:

#### Tubos de PVC

Serão de PVC rígido, do tipo pesado.

Os tubos serão testados com pressão mínima de 5MPA.

Os tubos obedecerão naquilo que lhe for aplicável, as características gerais dos tubos. Serão fabricados pelo sistema de injeções em diferentes versões: rosqueadas, mistas, lisas e com bolsa e anéis de borracha no caso das adutoras.

### REDE DE ADUTORA

A rede adutora será dimensionada de acordo com as normas existentes e executada em tubos e conexões de PVC rígido, em diâmetro e classe adequados.

### RESERVATÓRIO:

Deverá ser executado um reservatório com capacidade de 10.000 l em fibra de vidro, o mesmo será colocado sobre uma estrutura de concreto armado.

### SERVICOS COMPLEMENTARES

Os serviços serão concluídos com uma limpeza das áreas utilizadas na execução da obra, remoção de entulhos, bem como a remoção de todas as máquinas e equipamentos.

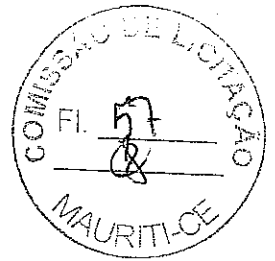


Engenheiro Civil  
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO  
LOCAL: SÍTIO SACO VELHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

ENCARGOS SEINFRA

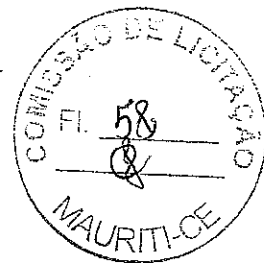
| ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - TABELA SEINFRA 28.1 COM DESONERAÇÃO |   |            |
|--|---|------------|
| GRUPO A  | ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS  | HORISTA(%) |
| A1   | INSS  | 0,00       |
| A2   | SESI  | 1,50       |
| A3   | SENAI   | 1,00       |
| A4   | INCRA   | 0,20       |
| A5   | SEBRAE  | 0,60       |
| A6   | SALÁRIO EDUCAÇÃO  | 2,50       |
| A7   | SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO   | 3,00       |
| A8   | FGTS  | 8,00       |
| A9   | SECONCI   | 0,00       |
| A  | TOTAL DO GRUPO A  | 16,80      |
| GRUPO B  | ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS   | HORISTA(%) |
| B1   | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO  | 17,85      |
| B2   | FERIADOS  | 3,71       |
| B3   | AUXÍLIO - ENFERMIDADE   | 0,87       |
| B4   | 13º SALÁRIO   | 11,03      |
| B5   | LICENÇA PATERNIDADE   | 0,07       |
| B6   | FALTAS JUSTIFICADAS   | 0,74       |
| B7   | DIAS DE CHUVAS  | 1,59       |
| B8   | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO  | 0,11       |
| B9   | FÉRIAS GOZADAS  | 12,35      |
| B9   | SALÁRIO MATERNIDADE   | 0,04       |
| B  | TOTAL DO GRUPO B  | 48,36      |
| GRUPO C  | ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS   | HORISTA(%) |
| C1   | AVISO-PRÉVIO INDENIZADO   | 5,52       |
| C2   | AVISO-PRÉVIO TRABALHADO   | 0,13       |
| C3   | FÉRIAS INDENIZADAS  | 1,72       |
| C4   | DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA  | 2,87       |
| C5   | INDENIZAÇÃO ADICIONAL   | 0,46       |
| C  | TOTAL GRUPO C   | 10,70      |
| GRUPO D  | INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS   | HORISTA(%) |
| D1   | REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B   | 8,12       |
| D2   | REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO | 0,46       |
| D  | TOTAL DO GRUPO D  | 8,58       |
| TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)                                 |   | 84,44      |

Emerson Gabriel Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO  
LOCAL: SÍTIO SACO VELHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Fórmula do BDI:

| COMPOSIÇÃO DE BDI |  |               |
|-------------------|--|---------------|
| COD               | DESCRIÇÃO  | %             |
|                   | <b>Despesas Indiretas</b>                          |               |
| AC                | Administração Central                              | 3,00          |
| DF                | Despesas financeiras                               | 1,39          |
| R                 | Riscos   | 1,27          |
|                   | <b>Benefício</b>                                   |               |
| S + G             | Garantia/seguros                                   | 0,80          |
| L                 | Lucro  | 6,19          |
| I                 | Impostos   | 9,50          |
|                   | PIS  | 0,50          |
|                   | COFINS   | 2,00          |
|                   | ISS  | 2,50          |
|                   | CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS) | 4,50          |
|                   | <b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>                          | <b>9,50</b>   |
|                   | <b>BDI =</b>                                       | <b>25,00%</b> |

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO

LOCAL: SÍTIO SACO VELHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

DADOS ADMISSÍVEIS:

|                   |         |
|-------------------|---------|
| REDE DE ADUTORA = | 50,00 m |
|-------------------|---------|

1.0 REDE ADUTORA

1.1 LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA = LR

LR = CR

CR = COMPRIMENTO DA REDE = 50,00 m

LR = LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA = 50,00 m<sup>2</sup>

1.2 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO = ESC

ESC = CR x L x H

CR = COMPRIMENTO DA REDE = 50,00 m

L = LARGURA = 0,40 m

H = ALTURA = 0,60 m

ESC = ESCAVAÇÃO MANUAL = 12,00 m<sup>3</sup>

1.3 REATERRO = RE

RE = CR x L x H

CR = COMPRIMENTO DA REDE = 50,00 m

L = LARGURA = 0,40 m

H = ALTURA = 0,60 m

RE = REATERRO = 12,00 m<sup>3</sup>

1.4 ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES = AT

AT = CR

CR = COMPRIMENTO DA REDE = 50,00 m

AT = ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES 50,00 m

2.0 RESERVATÓRIO

2.1 CAIXA D'ÁGUA 10.000 L = 1,00 und.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9





## PREFEITURA DE MAURITI

| OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO                |        |  |                |            |           |                     |
|---|--------|--|----------------|------------|-----------|---------------------|
| LOCAL: SÍTIO SACO VELHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ |        |  |                |            |           |                     |
| ORÇAMENTO   |        |  |                |            |           |                     |
| DATA: FEV. 2024   |        | TABELA SEINFRA 28.1. - DESONERADA                                      |                | BDI 25,00% |           | LEIS SOCIAIS 84,44% |
| ITEM  |        | ESPECIFICAÇÃO  | UNID.          | QUANT.     | V. UNIT.  | TOTAL               |
| 1.0   |        | SERVIÇOS PRELIMINARES  |                |            |           |                     |
| 1.1   | CODIGO | CANTEIRO DE OBRAS/INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS                              |                |            |           |                     |
| 1.1.1   | C2874  | LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA  | m              | 50,00      | 0,25      | 12,50               |
| 1.1.2   | C1937  | PLACA PADRÃO DE OBRA   | m <sup>2</sup> | 6,00       | 183,41    | 1.100,46            |
|   |        |  |                |            | sub-total | 1.112,96            |
| 2.0   |        | REDE ADUTORA   |                |            |           |                     |
| 2.1   |        | SERVIÇO  |                |            |           |                     |
| 2.1.1   | C2784  | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1,50m                      | m <sup>3</sup> | 12,00      | 48,92     | 587,04              |
| 2.1.2   | C2921  | REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA             | m <sup>3</sup> | 12,00      | 31,38     | 376,56              |
| 2.1.3   | C0291  | ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE. DN 50mm                   | m              | 50,00      | 2,30      | 115,00              |
| 3.2   |        | MATERIAIS  |                |            |           |                     |
| 2.2.1   | C2619  | TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")                                 | m              | 50,00      | 24,75     | 1.237,50            |
| 2.2.2   | C1540  | JOELHO OU CURVA PVC . D=1 1/2" (50mm)                                  | uni            | 3,00       | 29,87     | 89,61               |
| 2.2.3   | C2161  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2")                                  | uni            | 3,00       | 167,26    | 501,78              |
| 2.2.4   | C2693  | VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 50mm (2") - UM                    | uni            | 1,00       | 205,95    | 205,95              |
| 2.2.6   | C3496  | MONTAGEM DE TUBOS, CONEXOES E PÇS, ELEVATORIA CAP ATE 5 l/s            | uni            | 1,00       | 1.928,69  | 1.928,69            |
|   |        |  |                |            | sub-total | 5.042,13            |
| 3.0   |        | RESERVATÓRIO   |                |            |           |                     |
| 3.1   |        | MATERIAIS  |                |            |           |                     |
| 3.1.1   | C4151  | ARMADURA DE AÇO CA 50/60   | Kg             | 229,10     | 12,87     | 2.948,52            |
| 3.1.2   | C0217  | ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm                                    | Kg             | 72,00      | 12,09     | 870,48              |
| 3.1.3   | C0843  | CONCRETO P/VIBR, FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO                     | uni            | 3,84       | 533,00    | 2.046,72            |
| 3.1.4   | C2827  | FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP. = 10mm UTIL. 3X            | uni            | 42,20      | 140,04    | 5.909,69            |
| 3.1.5   | C4418  | LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÓRRO - VÃO DE 2,01 A 3 m                        | uni            | 6,25       | 125,88    | 786,75              |
| 3.1.6   | C3442M | CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA - CAP. 10.000 L                                  | uni            | 1,00       | 8.025,72  | 8.025,72            |
| 3.1.7   | C3512  | MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PÇS, RESERVATÓRIO ELEVADO CAP. ATÉ 50 M3 | uni            | 1,00       | 2.445,48  | 2.445,48            |
|   |        |  |                |            | sub-total | 23.033,36           |
| TOTAL SIMPLES   |        |  |                |            |           | 29.188,45           |
| BDI 25%   |        |  |                |            |           | 7.297,11            |
| TOTAL GERAL   |        |  |                |            |           | 36.485,56           |

TOTAL DE MATERIAIS 60,00%  
TOTAL DE MÃO DE OBRA 40,00%

Emerson  
Engenheiro Civil - CRE/CE 321456  
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

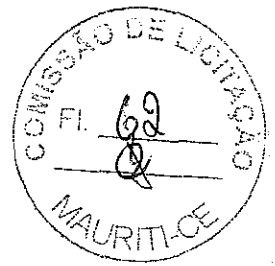
OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO  
LOCAL: SÍTIO SACO VELHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

RESUMO DO ORÇAMENTO

| ITEM           | SERVIÇOS              | % TOTAL | TOTAL     |
|----------------|-----------------------|---------|-----------|
| 001            | SERVIÇOS PRELIMINARES | 3,05%   | 1.112,96  |
| 002            | REDE ADUTORA          | 13,82%  | 5.042,13  |
| 003            | RESERVATÓRIO          | 63,13%  | 23.033,36 |
| TOTAL SIMPLES: |                       | 80,00%  | 29.188,45 |
| BDI 25% :      |                       | 20,00%  | 7.297,11  |
| TOTAL GERAL:   |                       | 100,00% | 36.485,56 |

Emerson Teófilo Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO  
LOCAL: SÍTIO SACO VELHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

*CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO*

| ITEM | SERVIÇOS               | MÊS 01          |               | MÊS 02           |                | TOTAL            | %             |
|------|------------------------|-----------------|---------------|------------------|----------------|------------------|---------------|
|      |                        | Valor(R\$)      | %             | Valor(R\$)       | %              |                  |               |
| 001  | SERVIÇOS PRELIMINARES  | 1.112,96        | 100,00%       | -                | 0,00%          | 1.112,96         | 3,05          |
| 002  | REDE ADUTORA           | 5.042,13        | 100,00%       | -                | 0,00%          | 5.042,13         | 13,82         |
| 003  | RESERVATÓRIO           | -               | 0,00%         | 23.033,36        | 100,00%        | 23.033,36        | 63,13         |
|      | <b>TOTAL SIMPLES</b>   | <b>6.155,09</b> | <b>16,87%</b> | <b>23.033,36</b> | <b>63,13%</b>  | <b>29.188,45</b> | <b>80,00</b>  |
|      | <b>BDI 25%</b>         | <b>1.538,77</b> | <b>4,22%</b>  | <b>5.758,34</b>  | <b>15,78%</b>  | <b>7.297,11</b>  | <b>20,00</b>  |
|      | <b>TOTAL GERAL</b>     | <b>7.693,86</b> | <b>21,09%</b> | <b>28.791,69</b> | <b>78,91%</b>  | <b>36.485,56</b> | <b>100,00</b> |
|      | <b>TOTAL ACUMULADO</b> | <b>7.693,86</b> | <b>21,09%</b> | <b>36.485,56</b> | <b>100,00%</b> |                  |               |

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321450  
RNP 061528971-9



PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO  
LOCAL: SÍTIO SACO VELHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

TABELA 28.1 SEINFRA DESONERADA

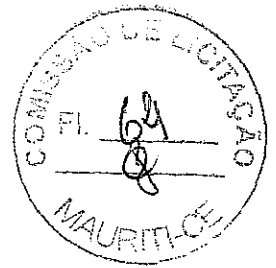
| C2874 - LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA - M |           |         |              |                   |         |
|-------------------------------------|-----------|---------|--------------|-------------------|---------|
| MAO DE OBRA                         |           | Unidade | Coefficiente | Preço             | Total   |
| 10037                               | AJUDANTE  | H       | 0,0050       | 19,1000           | 0,0955  |
| 12445                               | TOPOGRAFO | H       | 0,0050       | 31,5200           | 0,1576  |
|                                     |           |         |              | Total:            | 0,2531  |
|                                     |           |         |              | Total Simples:    | 0,25    |
|                                     |           |         |              | Encargos Sociais: | INCLUSO |
|                                     |           |         |              | Valor BDI:        | 0,00    |
|                                     |           |         |              | Valor Geral:      | 0,25    |

| C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2 |   |         |              |                   |          |
|------------------------------------|---|---------|--------------|-------------------|----------|
| MAO DE OBRA                        |   | Unidade | Coefficiente | Preço             | Total    |
| 12543                              | SERVENTE  | H       | 2,0000       | 18,4600           | 36,9200  |
|                                    |   |         |              | Total:            | 36,9200  |
| MATERIAIS                          |   |         |              |                   |          |
| 10637                              | CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM                     | M2      | 1,0200       | 39,0300           | 39,8106  |
| 11100                              | ESMALTE SINTETICO                                       | L       | 1,0000       | 31,8800           | 31,8800  |
| 11691                              | PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"                            | M       | 4,5000       | 16,0900           | 72,4050  |
| 11725                              | PREGO 15X15 (1.1/4" x 13)<br>(APROXIMADAMENTE 672UN/KG) | KG      | 0,1500       | 15,9900           | 2,3985   |
|                                    |   |         |              | Total:            | 146,4941 |
|                                    |   |         |              | Total Simples:    | 183,41   |
|                                    |   |         |              | Encargos Sociais: | INCLUSO  |
|                                    |   |         |              | Valor BDI:        | 0,00     |
|                                    |   |         |              | Valor Geral:      | 183,41   |

| C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m - M3 |          |         |              |                   |         |
|---|----------|---------|--------------|-------------------|---------|
| MAO DE OBRA   |          | Unidade | Coefficiente | Preço             | Total   |
| 12543   | SERVENTE | H       | 2,6500       | 18,4600           | 48,9180 |
|   |          |         |              | Total:            | 48,9180 |
|   |          |         |              | Total Simples:    | 48,92   |
|   |          |         |              | Encargos Sociais: | INCLUSO |
|   |          |         |              | Valor BDI:        | 0,00    |
|   |          |         |              | Valor Geral:      | 48,92   |

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO  
LOCAL: SÍTIO SACO VELHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

TABELA 28.1 SEINFRA DESONERADA

| C2921 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA - M3 |          |         |              |                   |         |
|---|----------|---------|--------------|-------------------|---------|
| MAO DE OBRA   |          | Unidade | Coefficiente | Preço             | Total   |
| 12543   | SERVENTE | H       | 1,7000       | 18,4600           | 31,3820 |
|   |          |         |              | Total:            | 31,3820 |
|   |          |         |              | Total Simples:    | 31,38   |
|   |          |         |              | Encargos Sociais: | INCLUSO |
|   |          |         |              | Valor BDI:        | 0,00    |
|   |          |         |              | Valor Geral:      | 31,38   |

| C0291 - ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 50mm - M |  |         |              |                   |         |
|---|--|---------|--------------|-------------------|---------|
| MAO DE OBRA   |  | Unidade | Coefficiente | Preço             | Total   |
| 12320   | ENCANADOR  | H       | 0,0450       | 23,4800           | 1,0566  |
| 12543   | SERVENTE   | H       | 0,0450       | 18,4600           | 0,8307  |
|   |  |         |              | Total:            | 1,8873  |
| SERVIÇOS  |  |         |              |                   |         |
| C0727   | CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE TUBOS E PEÇAS EM PVC DN 50mm ATÉ 15m | M       | 1,0000       | 0,4087            | 0,4087  |
|   |  |         |              | Total:            | 0,4087  |
|   |  |         |              | Total Simples:    | 2,30    |
|   |  |         |              | Encargos Sociais: | INCLUSO |
|   |  |         |              | Valor BDI:        | 0,00    |
|   |  |         |              | Valor Geral:      | 2,30    |

| C2619 - TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2") - M |                                    |         |              |                   |         |
|--|------------------------------------|---------|--------------|-------------------|---------|
| MAO DE OBRA  |                                    | Unidade | Coefficiente | Preço             | Total   |
| 10043  | AJUDANTE DE ENCANADOR              | H       | 0,2400       | 19,1000           | 4,5840  |
| 12320  | ENCANADOR                          | H       | 0,2400       | 23,4800           | 5,6352  |
|  |                                    |         |              | Total:            | 10,2192 |
| MATERIAIS  |                                    |         |              |                   |         |
| 10026  | ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO    | KG      | 0,0012       | 63,3600           | 0,0760  |
| 11888  | SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO  | L       | 0,0005       | 61,0200           | 0,0305  |
| 12203  | TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM (1 1/2") | M       | 1,0100       | 14,2800           | 14,4228 |
|  |                                    |         |              | Total:            | 14,5293 |
|  |                                    |         |              | Total Simples:    | 24,75   |
|  |                                    |         |              | Encargos Sociais: | INCLUSO |
|  |                                    |         |              | Valor BDI:        | 0,00    |
|  |                                    |         |              | Valor Geral:      | 24,75   |

Emerson Patrício Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9







PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO  
LOCAL: SÍTIO SACO VELHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

TABELA 28.1 SEINFRA DESONERADA

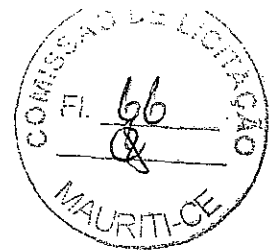
| C1540 - JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/2" (50mm) - UN |                               |         |              |                   |         |
|--|-------------------------------|---------|--------------|-------------------|---------|
| MAO DE OBRA  |                               | Unidade | Coefficiente | Preço             | Total   |
| 10043  | AJUDANTE DE ENCANADOR         | H       | 0,3400       | 19,1000           | 6,4940  |
| 12320  | ENCANADOR                     | H       | 0,3400       | 23,4800           | 7,9832  |
|  |                               |         |              | Total:            | 14,4772 |
| MATERIAIS  |                               |         |              |                   |         |
| 11180  | FITA DE VEDAÇÃO               | M       | 1,5800       | 0,3600            | 0,5688  |
| 11291  | JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1 1/2" | UN      | 1,0000       | 14,8200           | 14,8200 |
|  |                               |         |              | Total:            | 15,3888 |
|  |                               |         |              | Total Simples:    | 29,87   |
|  |                               |         |              | Encargos Sociais: | INCLUSO |
|  |                               |         |              | Valor BDI:        | 0,00    |
|  |                               |         |              | Valor Geral:      | 29,87   |

| C2161 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50mm (2") - UN |                                    |         |              |                   |          |
|--|------------------------------------|---------|--------------|-------------------|----------|
| MAO DE OBRA  |                                    | Unidade | Coefficiente | Preço             | Total    |
| 10043  | AJUDANTE DE ENCANADOR              | H       | 0,8500       | 19,1000           | 16,2350  |
| 12320  | ENCANADOR                          | H       | 0,8500       | 23,4800           | 19,9580  |
|  |                                    |         |              | Total:            | 36,1930  |
| MATERIAIS  |                                    |         |              |                   |          |
| 11180  | FITA DE VEDAÇÃO                    | M       | 2,2600       | 0,3600            | 0,8136   |
| 11802  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO 50MM (2") | UN      | 1,0000       | 130,2500          | 130,2500 |
|  |                                    |         |              | Total:            | 131,0636 |
|  |                                    |         |              | Total Simples:    | 167,26   |
|  |                                    |         |              | Encargos Sociais: | INCLUSO  |
|  |                                    |         |              | Valor BDI:        | 0,00     |
|  |                                    |         |              | Valor Geral:      | 167,26   |

| C2693 - VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 50mm (2") - UN |  |         |              |                   |          |
|---|--|---------|--------------|-------------------|----------|
| MAO DE OBRA   |  | Unidade | Coefficiente | Preço             | Total    |
| 10043   | AJUDANTE DE ENCANADOR                    | H       | 0,8500       | 19,1000           | 16,2350  |
| 12320   | ENCANADOR                                | H       | 0,8500       | 23,4800           | 19,9580  |
|   |  |         |              | Total:            | 36,1930  |
| MATERIAIS   |  |         |              |                   |          |
| 11180   | FITA DE VEDAÇÃO                          | M       | 2,2600       | 0,3600            | 0,8136   |
| 12289   | VÁLVULA RETENÇÃO. PÉ C/CRIVO - 50MM (2") | UN      | 1,0000       | 168,9400          | 168,9400 |
|   |  |         |              | Total:            | 169,7536 |
|   |  |         |              | Total Simples:    | 205,95   |
|   |  |         |              | Encargos Sociais: | INCLUSO  |
|   |  |         |              | Valor BDI:        | 0,00     |
|   |  |         |              | Valor Geral:      | 205,95   |

Emerson Tatch Alves Martins  
Engenheiro CIV - CREA/CE 321456  
RP 041528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO  
LOCAL: SÍTIO SACO VELHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

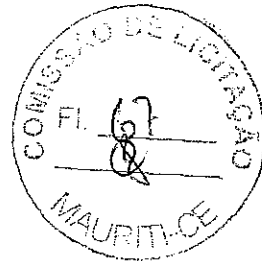
TABELA 28.1 SEINFRA DESONERADA

| C3496 - MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PQS, ELEVATÓRIA CAP ATÉ 5 l/s - UN |                                 |         |              |                   |            |
|--|---------------------------------|---------|--------------|-------------------|------------|
| EQUIPAMENTOS (CHORARIO)  |                                 | Unidade | Coefficiente | Preço             | Total      |
| 10700  | CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)       | H       | 8,0000       | 79,4826           | 635,8611   |
| 10737  | ESMERILHADEIRA INDUSTRIAL (CHP) | H       | 16,0000      | 0,3554            | 5,6870     |
| 10771  | TALHA MANUAL (CHP)              | H       | 16,0000      | 0,2666            | 4,2649     |
|  |                                 |         |              | Total:            | 645,8130   |
| MAO DE OBRA  |                                 |         |              |                   |            |
| 10037  | AJUDANTE                        | H       | 16,0000      | 19,1000           | 305,6000   |
| 11530  | MONTADOR                        | H       | 16,0000      | 24,1600           | 386,5600   |
| 12543  | SERVEENTE                       | H       | 32,0000      | 18,4600           | 590,7200   |
|  |                                 |         |              | Total:            | 1.282,8800 |
|  |                                 |         |              | Total Simples:    | 1.928,69   |
|  |                                 |         |              | Encargos Sociais: | INCLUSO    |
|  |                                 |         |              | Valor BDI:        | 0,00       |
|  |                                 |         |              | Valor Geral:      | 1.928,69   |

| C4151 - ARMADURA DE AÇO CA 50/60 - KG |   |         |              |                   |         |
|---------------------------------------|---|---------|--------------|-------------------|---------|
| EQUIPAMENTOS (CHORARIO)               |   | Unidade | Coefficiente | Preço             | Total   |
| 10705                                 | CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP) | H       | 0,0080       | 169,7613          | 1,3581  |
|                                       |   |         |              | Total:            | 1,3581  |
| MAO DE OBRA                           |   |         |              |                   |         |
| 10040                                 | AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO              | H       | 0,0800       | 19,1000           | 1,5280  |
| 10121                                 | ARMADOR/FERREIRO                          | H       | 0,0800       | 24,1600           | 1,9328  |
|                                       |   |         |              | Total:            | 3,4608  |
| MATERIAIS                             |   |         |              |                   |         |
| 10103                                 | ARAME RECOZIDO N.18 BWG                   | KG      | 0,0200       | 16,5300           | 0,3306  |
| 17952                                 | AÇO CA-50/60                              | KG      | 1,0500       | 7,3500            | 7,7175  |
|                                       |   |         |              | Total:            | 8,0481  |
|                                       |   |         |              | Total Simples:    | 12,87   |
|                                       |   |         |              | Encargos Sociais: | INCLUSO |
|                                       |   |         |              | Valor BDI:        | 0,00    |
|                                       |   |         |              | Valor Geral:      | 12,87   |

Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO  
LOCAL: SÍTIO SACO VELHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

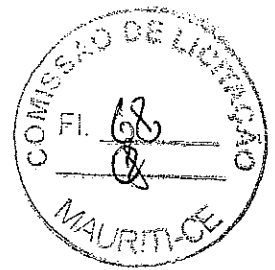
TABELA 28.1 SEINFRA DESONERADA

| C0217 - ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm - KG |                              |         |              |                   |         |
|--|------------------------------|---------|--------------|-------------------|---------|
| MÃO DE OBRA                                      |                              | Unidade | Coefficiente | Preço             | Total   |
| 10040  | AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO | H       | 0,0700       | 19,1000           | 1,3370  |
| 10121  | ARMADOR/FERREIRO             | H       | 0,0700       | 24,1600           | 1,6912  |
|  |                              |         |              | Total:            | 3,0282  |
| MATERIAIS  |                              |         |              |                   |         |
| 10103  | ARAME RECOZIDO N.18 BWG      | KG      | 0,0200       | 16,5300           | 0,3306  |
| 10169  | AÇO CA-60                    | KG      | 1,1500       | 7,5900            | 8,7285  |
|  |                              |         |              | Total:            | 9,0591  |
|  |                              |         |              | Total Simples:    | 12,09   |
|  |                              |         |              | Encargos Sociais: | INCLUSO |
|  |                              |         |              | Valor BDI:        | 0,00    |
|  |                              |         |              | Valor Geral:      | 12,09   |

| G0843 - CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3 |                               |         |              |                   |          |
|--|-------------------------------|---------|--------------|-------------------|----------|
| EQUIPAMENTOS (CHORARIO)  |                               | Unidade | Coefficiente | Preço             | Total    |
| 10682  | BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP) | H       | 0,7140       | 25,1770           | 17,9764  |
|  |                               |         |              | Total:            | 17,9764  |
| MÃO DE OBRA  |                               |         |              |                   |          |
| 12543  | SERVENTE                      | H       | 6,0000       | 18,4600           | 110,7600 |
|  |                               |         |              | Total:            | 110,7600 |
| MATERIAIS  |                               |         |              |                   |          |
| 10109  | AREIA MEDIA                   | M3      | 0,8669       | 83,5800           | 72,4555  |
| 10280  | BRITA                         | M3      | 0,6270       | 100,5000          | 63,0135  |
| 10805  | CIMENTO PORTLAND              | KG      | 349,0000     | 0,7100            | 247,7900 |
| 11605  | PEDRISCO                      | M3      | 0,2090       | 100,5000          | 21,0045  |
|  |                               |         |              | Total:            | 404,2635 |
|  |                               |         |              | Total Simples:    | 533,00   |
|  |                               |         |              | Encargos Sociais: | INCLUSO  |
|  |                               |         |              | Valor BDI:        | 0,00     |
|  |                               |         |              | Valor Geral:      | 533,00   |

Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9





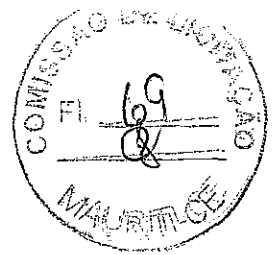
PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO  
LOCAL: SÍTIO SACO VELHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

TABELA 28.1 SEINFRA DESONERADA

| C2827 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X - M2 |   |         |              |                   |         |
|---|---|---------|--------------|-------------------|---------|
| MAO DE OBRA   |   | Unidade | Coefficiente | Prego             | Total   |
| 10041   | AJUDANTE DE CARPINTEIRO                                 | H       | 1,3500       | 19,1000           | 25,7850 |
| 10498   | CARPINTEIRO   | H       | 1,3500       | 24,1600           | 32,6160 |
|   |   |         |              | Total:            | 58,4010 |
| MATERIAIS   |   |         |              |                   |         |
| 10528   | CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM<br>(1.10 X 2.20M)        | M2      | 0,4300       | 35,9500           | 15,4585 |
| 11691   | PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"                            | M       | 2,0000       | 16,0900           | 32,1800 |
| 11846   | SARRAFO DE 1"x4"  | M       | 1,5300       | 6,0500            | 9,2565  |
| 11916   | TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm                           | M       | 1,6000       | 12,7700           | 20,4320 |
| 12408   | PREGO 14X18 (1.1/2" x 14)<br>(APROXIMADAMENTE 708UN/KG) | KG      | 0,2500       | 17,2300           | 4,3075  |
|   |   |         |              | Total:            | 81,6345 |
|   |   |         |              | Total Simples:    | 140,04  |
|   |   |         |              | Encargos Sociais: | INCLUSO |
|   |   |         |              | Valor BDI:        | 0,00    |
|   |   |         |              | Valor Geral:      | 140,04  |

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO  
LOCAL: SÍTIO SACO VELHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

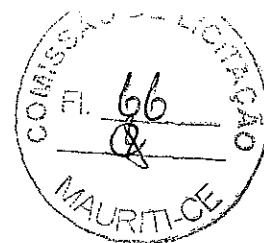
TABELA 28.1 SEINFRA DESONERADA

| C3512 - MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PÇS, RESERVATÓRIO ELEVADO CAP. ATÉ 50 M3 - UN |   |         |              |                   |            |
|---|---|---------|--------------|-------------------|------------|
| EQUIPAMENTOS (CHORARIO)   |   | Unidade | Coefficiente | Prego             | Total      |
| 10737   | ESMERILHADEIRA INDUSTRIAL (CHP)                                 | H       | 8,0000       | 0,3554            | 2,8435     |
| 10771   | TALHA MANUAL (CHP)  | H       | 8,0000       | 0,2666            | 2,1325     |
|   |   |         |              | Total:            | 4,9760     |
| MAO DE OBRA   |   |         |              |                   |            |
| 10037   | AJUDANTE  | H       | 24,0000      | 19,1000           | 458,4000   |
| 11530   | MONTADOR  | H       | 24,0000      | 24,1600           | 579,8400   |
| 12543   | SERVENTE  | H       | 72,0000      | 18,4600           | 1.329,1200 |
|   |   |         |              | Total:            | 2.367,3600 |
| SERVIÇOS  |   |         |              |                   |            |
| C0833   | CONCRETO GROUT C/ATÉ 50% DE PEDRISCO EM PESO, LANÇAMENTO E CURA | M3      | 0,0200       | 3.657,2072        | 73,1441    |
|   |   |         |              | Total:            | 73,1441    |
|   |   |         |              | Total Simples:    | 2.445,48   |
|   |   |         |              | Encargos Sociais: | INCLUSO    |
|   |   |         |              | Valor BDI:        | 0,00       |
|   |   |         |              | Valor Geral:      | 2.445,48   |

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP/O41528971-9







PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO  
LOCAL: SITIO SACO VELHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

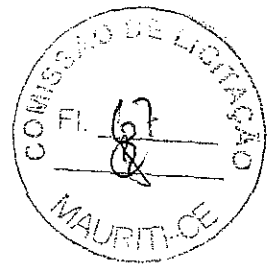
TABELA 28.1 SEINFRA DESONERADA

| C3496 - MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PQS, ELEVATÓRIA CAP ATÉ 5 l/s - UN |                                 |         |              |                   |            |
|--|---------------------------------|---------|--------------|-------------------|------------|
| EQUIPAMENTOS (CHORÁRIO)  |                                 | Unidade | Coefficiente | Preço             | Total      |
| 10700  | CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)       | H       | 8,0000       | 79,4828           | 635,8611   |
| 10737  | ESMERILHADEIRA INDUSTRIAL (CHP) | H       | 16,0000      | 0,3554            | 5,6870     |
| 10771  | TALHA MANUAL (CHP)              | H       | 16,0000      | 0,2666            | 4,2648     |
|  |                                 |         |              | Total:            | 645,8130   |
| MAO DE OBRA  |                                 |         |              |                   |            |
| 10037  | AJUDANTE                        | H       | 16,0000      | 19,1000           | 305,6000   |
| 11530  | MONTADOR                        | H       | 16,0000      | 24,1600           | 386,5600   |
| 12543  | SERVENTE                        | H       | 32,0000      | 18,4600           | 590,7200   |
|  |                                 |         |              | Total:            | 1.282,8800 |
|  |                                 |         |              | Total Simples:    | 1.928,69   |
|  |                                 |         |              | Encargos Sociais: | INCLUSO    |
|  |                                 |         |              | Valor BDI:        | 0,00       |
|  |                                 |         |              | Valor Geral:      | 1.928,69   |

| C4151 - ARMADURA DE AÇO CA 50/60 - KG |   |         |              |                   |         |
|---------------------------------------|---|---------|--------------|-------------------|---------|
| EQUIPAMENTOS (CHORÁRIO)               |   | Unidade | Coefficiente | Preço             | Total   |
| 10705                                 | CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP) | H       | 0,0080       | 169,7613          | 1,3581  |
|                                       |   |         |              | Total:            | 1,3581  |
| MAO DE OBRA                           |   |         |              |                   |         |
| 10040                                 | AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO              | H       | 0,0800       | 19,1000           | 1,5280  |
| 10121                                 | ARMADOR/FERREIRO                          | H       | 0,0800       | 24,1600           | 1,9328  |
|                                       |   |         |              | Total:            | 3,4608  |
| MATERIAIS                             |   |         |              |                   |         |
| 10103                                 | ARAME RECOZIDO N.18 BWG                   | KG      | 0,0200       | 16,5300           | 0,3306  |
| 17952                                 | AÇO CA-50/60                              | KG      | 1,0500       | 7,3500            | 7,7175  |
|                                       |   |         |              | Total:            | 8,0481  |
|                                       |   |         |              | Total Simples:    | 12,87   |
|                                       |   |         |              | Encargos Sociais: | INCLUSO |
|                                       |   |         |              | Valor BDI:        | 0,00    |
|                                       |   |         |              | Valor Geral:      | 12,87   |

Emerson Pereira dos Santos  
Engenheiro Civil - CREAVCE 321456  
RNP D61528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO  
LOCAL: SÍTIO SACO VELHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

TABELA 28.1 SEINFRA DESONERADA

| C0217 - ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm - KG |                              |         |              |                   |         |
|--|------------------------------|---------|--------------|-------------------|---------|
| MAO DE OBRA                                      |                              | Unidade | Coefficiente | Preço             | Total   |
| 10040  | AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO | H       | 0,0700       | 19,1000           | 1,3370  |
| 10121  | ARMADOR/FERREIRO             | H       | 0,0700       | 24,1600           | 1,6912  |
|  |                              |         |              | Total:            | 3,0282  |
| MATERIAIS  |                              |         |              |                   |         |
| 10103  | ARAME RECOZIDO N.18 BWG      | KG      | 0,0200       | 16,5300           | 0,3306  |
| 10169  | AÇO CA-60                    | KG      | 1,1500       | 7,5900            | 8,7285  |
|  |                              |         |              | Total:            | 9,0591  |
|  |                              |         |              | Total Simples:    | 12,09   |
|  |                              |         |              | Encargos Sociais: | INCLUSO |
|  |                              |         |              | Valor BDI:        | 0,00    |
|  |                              |         |              | Valor Geral:      | 12,09   |

| C0843 - CONCRETO P/MBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3 |                               |         |              |                   |          |
|---|-------------------------------|---------|--------------|-------------------|----------|
| EQUIPAMENTOS (CHORARIO)   |                               | Unidade | Coefficiente | Preço             | Total    |
| 10682   | BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP) | H       | 0,7140       | 25,1770           | 17,9764  |
|   |                               |         |              | Total:            | 17,9764  |
| MAO DE OBRA   |                               |         |              |                   |          |
| 12543   | SERVENTE                      | H       | 6,0000       | 18,4600           | 110,7600 |
|   |                               |         |              | Total:            | 110,7600 |
| MATERIAIS   |                               |         |              |                   |          |
| 10109   | AREIA MEDIA                   | M3      | 0,8669       | 83,5800           | 72,4555  |
| 10280   | BRITA                         | M3      | 0,6270       | 100,5000          | 63,0135  |
| 10805   | CIMENTO PORTLAND              | KG      | 349,0000     | 0,7100            | 247,7900 |
| 11605   | PEDRISCO                      | M3      | 0,2090       | 100,5000          | 21,0045  |
|   |                               |         |              | Total:            | 404,2635 |
|   |                               |         |              | Total Simples:    | 533,00   |
|   |                               |         |              | Encargos Sociais: | INCLUSO  |
|   |                               |         |              | Valor BDI:        | 0,00     |
|   |                               |         |              | Valor Geral:      | 533,00   |

Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9







PREFEITURA DE MAURITI

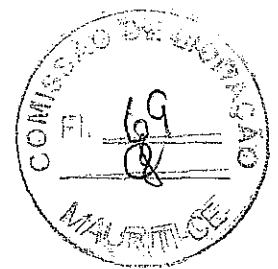
OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO  
LOCAL: SÍTIO SACO VELHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

TABELA 28.1 SEINFRA DESONERADA

| C2827 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X - M2 |   |         |             |                   |         |
|---|---|---------|-------------|-------------------|---------|
| MÃO DE OBRA   |   | Unidade | Coeficiente | Preço             | Total   |
| 10041   | AJUDANTE DE CARPINTEIRO                                 | H       | 1,3500      | 19,1000           | 25,7850 |
| 10498   | CARPINTEIRO   | H       | 1,3500      | 24,1600           | 32,6160 |
|   |   |         |             | Total:            | 58,4010 |
| MATERIAIS   |   |         |             |                   |         |
| 10528   | CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM<br>(1.10 X 2.20M)        | M2      | 0,4300      | 35,9500           | 15,4685 |
| 11691   | PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"                            | M       | 2,0000      | 16,0900           | 32,1800 |
| 11846   | SARRAFO DE 1"x4"  | M       | 1,5300      | 6,0500            | 9,2665  |
| 11916   | TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm                           | M       | 1,6000      | 12,7700           | 20,4320 |
| 12408   | PREGO 14X18 (1.1/2" x 14)<br>(APROXIMADAMENTE 708UN/KG) | KG      | 0,2500      | 17,2300           | 4,3075  |
|   |   |         |             | Total:            | 81,6345 |
|   |   |         |             | Total Simples:    | 140,04  |
|   |   |         |             | Encargos Sociais: | INCLUSO |
|   |   |         |             | Valor BDI:        | 0,00    |
|   |   |         |             | Valor Geral:      | 140,04  |

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

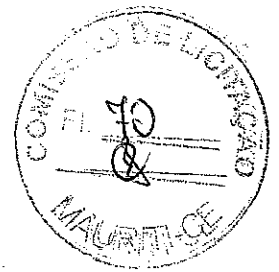
OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO  
LOCAL: SÍTIO SACO VELHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

TABELA 28.1 SEINFRA DESONERADA

| C3512 - MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PQS, RESERVATÓRIO ELEVADO CAP. ATÉ 50 M3 - UN |   |         |              |                   |            |
|---|---|---------|--------------|-------------------|------------|
| EQUIPAMENTOS (CHORARIO)   |   | Unidade | Coefficiente | Preço             | Total      |
| 10737   | ESMERILHADEIRA INDUSTRIAL (CHP)                                 | H       | 8,0000       | 0,3554            | 2,8435     |
| 10771   | TALHA MANUAL (CHP)  | H       | 8,0000       | 0,2666            | 2,1325     |
|   |   |         |              | Total:            | 4,9760     |
| MAO DE OBRA   |   |         |              |                   |            |
| 10037   | AJUDANTE  | H       | 24,0000      | 19,1000           | 458,4000   |
| 11530   | MONTADOR  | H       | 24,0000      | 24,1600           | 579,8400   |
| 12543   | SERVENTE  | H       | 72,0000      | 18,4600           | 1.329,1200 |
|   |   |         |              | Total:            | 2.367,3600 |
| SERVIÇOS  |   |         |              |                   |            |
| C0833   | CONCRETO GROUT C/ATÉ 50% DE PEDRISCO EM PESO, LANÇAMENTO E CURA | M3      | 0,0200       | 3.657,2072        | 73,1441    |
|   |   |         |              | Total:            | 73,1441    |
|   |   |         |              | Total Simples:    | 2.445,48   |
|   |   |         |              | Encargos Sociais: | INCLUSO    |
|   |   |         |              | Valor BDI:        | 0,00       |
|   |   |         |              | Valor Geral:      | 2.445,48   |

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 041528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO  
LOCAL: SÍTIO SACO VELHO NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

TABELA 28.1 SEINFRA DESONERADA

| C4418 - LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,01 A 3 m - M2 |   |         |              |                   |                |
|--|---|---------|--------------|-------------------|----------------|
| MAO DE OBRA  |   | Unidade | Coefficiente | Preço             | Total          |
| I2391  | PEDREIRO  | H       | 0,3500       | 24,1600           | 8,4580         |
| I2543  | SERVENTE  | H       | 0,3500       | 18,4600           | 6,4610         |
|  |   |         |              | Total:            | 14,9170        |
| MATERIAIS  |   |         |              |                   |                |
| I0169  | AÇO CA-60   | KG      | 0,7400       | 7,5900            | 5,6166         |
| I1691  | PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"                                      | M       | 1,3000       | 16,0900           | 20,9170        |
| I1728  | PREGO 18X27 (2.1/2" X 10)<br>(APROXIMADAMENTE 198UN/KG)           | KG      | 0,0300       | 14,2000           | 0,4260         |
| I1846  | SARRAFO DE 1"X4"  | M       | 0,9700       | 6,0500            | 5,8685         |
| I1916  | TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm                                     | M       | 0,6500       | 12,7700           | 8,3005         |
| 18265  | LAJE PRÉ-FABRICADA COMUM DE 8 cm P/<br>FÔRRO - VÃO ATÉ 2,01 A 3 m | M2      | 1,0000       | 46,9100           | 46,9100        |
|  |   |         |              | Total:            | 88,0386        |
| SERVIÇOS   |   |         |              |                   |                |
| C0840  | CONCRETO P/IBR., FCK 15 MPa COM<br>AGREGADO ADQUIRIDO             | M3      | 0,0300       | 495,6465          | 14,8694        |
| C1603  | LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE<br>CONCRETO C/ ELEVAÇÃO                 | M3      | 0,0300       | 268,4800          | 8,0544         |
|  |   |         |              | Total:            | 22,9238        |
|  |   |         |              | Total Simples:    | 125,88         |
|  |   |         |              | Encargos Sociais: | <b>INCLUSO</b> |
|  |   |         |              | Valor BDI:        | 0,00           |
|  |   |         |              | Valor Geral:      | 125,88         |

| C3442M - CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 10.000 L - UN |   |         |              |                   |                |
|--|---|---------|--------------|-------------------|----------------|
| MAO DE OBRA  |   | Unidade | Coefficiente | Preço             | Total          |
| I2543  | SERVENTE  | H       | 7,0000       | 18,4600           | 129,2200       |
|  |   |         |              | Total:            | 129,2200       |
| MATERIAIS  |   |         |              |                   |                |
| XXXX   | CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS CAP.<br>10.000L, COM TAMPA | UN      | 1,0000       | 7.896,5000        | 7.896,5000     |
|  |   |         |              | Total:            | 7.896,5000     |
|  |   |         |              | Total Simples:    | 7.896,50       |
|  |   |         |              | Encargos Sociais: | <b>INCLUSO</b> |
|  |   |         |              | Valor BDI:        | 0,00           |
|  |   |         |              | Valor Geral:      | 8.025,72       |

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
EXP 061528971-9



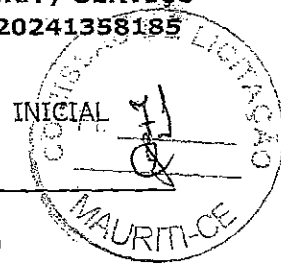


**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20241358185

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**



**1. Responsável Técnico**

**EMERSON PATRICK ALVES MARTINS**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ESPEC. EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS, ESPEC. EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS**

RNP: 0615289819  
Registro: 321456CE

Empresa contratada: **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP**

Registro : 0010495347-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.**

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55

**AVENIDA BURITI GRANDE**

Nº: Nº 55

Complemento:

Bairro: **SERRINHA**

Cidade: **Mauriti**

UF: **CE**

CEP: 63210000

Contrato: 2022.03.15.(01 A 04)

Celebrado em: 15/03/2022

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**SÍTIO SACO**

Nº: S/Nº

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **MAURITI**

UF: **CE**

CEP: 63210000

Data de início: 15/03/2023

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: 07°22'57.25"S, 38°46'33.4

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.**

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55

**4. Atividade Técnica**

14 - **Elaboração**

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

1,00

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO, COM LOCALIZAÇÃO NO SÍTIO SACO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351** Assinado de forma digital por EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE. - CNPJ: 07.655.269/0001-55**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: 07/02/2024

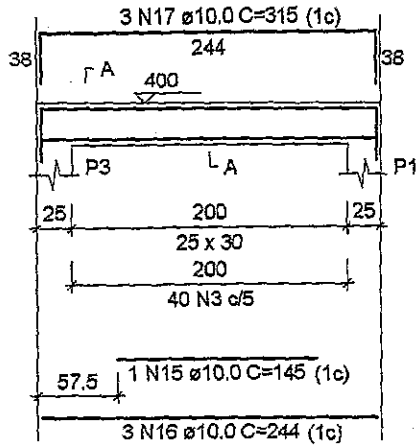
Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: 8216738300

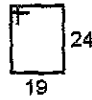
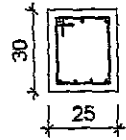
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 805zd  
Impresso em: 07/02/2024 às 16:14:07 por: , lp: 167.249.38.191



V3  
ESC 1:50

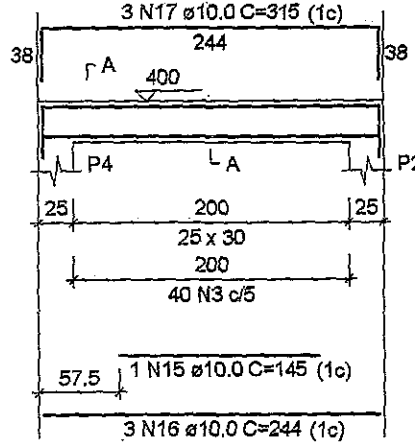


SEÇÃO A-A  
ESC 1:25

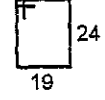
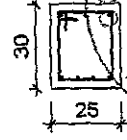


40 N3 ø5.0 C=97

V4  
ESC 1:50



SEÇÃO A-A DE  
ESC 1:25  
MAURITI-CE



40 N3 ø5.0 C=97

**COBRIMENTOS:**

- FUNDAÇÕES c = 4,5cm
- PILARES c = 3,0cm
- VIGAS c = 3,0cm
- LAJE c = 2,5cm

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9

**fck: 25MPa**  
(controle rigoroso)

- OBS1 : CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL**
- OBS2 : NÃO É PERMITIDO ALTERAR ESTE PROJETO SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA**
- OBS3 : A FUNDAÇÃO PODE SER REDIMENSIONADA DE ACORDO COM AS PROPRIEDADES DO SOLO DA CONSTRUÇÃO, NESTE CASO DEVERÁ SER APRESENTADO, À FISCALIZAÇÃO, NOVO PROJETO ESTRUTURAL COM SUA RESPECTIVA ART, RELATÓRIO DE SONDAGEM E JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

Responsáveis:

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



PROJETO:

CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE

ENDEREÇO/OBRA:

SITIO SITIO SACO VELHO NO MUNICIPIO DE MAURITI - CE

ASSUNTO:

ESTRUTURAL DO RESERVATÓRIO

PRANCHA

- DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS

- LEGENDAS E ESPECIFICAÇÕES

01/01

PROJETO:

ALPHA PROJETOS

DESENHO:

PATRICK MARTINS

ESCALA:

INDICADA

DATA:

FEVEREIRO DE 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Mauriti  
Setor de Licitação e Contratos

**REF.: (número do processo)**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do processo N° \_\_\_\_/\_\_\_\_, cujo objeto é a  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **CONFORME PROJETO BÁSICO**, pelo preço global de R\$  
\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente contratação, nos comprometemos a assinar o contrato no  
prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_  
e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

**Prazo de Início dos Serviços: Conforme termo de referência/projeto básico.**

**Prazo de Execução dos Serviços: Conforme termo de referência/projeto básico**

**Observações:**

- A empresa declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
  - Carga, transporte, descarga e montagem;
  - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**.

Atenciosamente,

**Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.**



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará, CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”  
www.mauriti.ce.gov.br

